

LEI Nº 1.388, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Projeto de Lei nº 004/2023

Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“REAJUSTA OS
SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único: O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2022, com base no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o índice de inflação INPC do IBGE de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), documento anexo.

Art. 2º – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de abril de 2023



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM MARÇO DE 2023

Referência	Total
A	R\$ 1.660,48
B	R\$ 1.684,17
C	R\$ 1.858,98
D	R\$ 2.149,08
E	R\$ 2.517,27
F	R\$ 2.600,75
G	R\$ 2.945,14
H	R\$ 3.180,03
I	R\$ 3.393,71
J	R\$ 3.787,50
K	R\$ 4.091,16
L	R\$ 5.066,51
M	R\$ 5.569,39
N	R\$ 7.306,55
O	R\$ 9.102,01
P	R\$ 10.215,06
Q	R\$ 10.683,48
R*	R\$ 12.622,87

Limitado ao Teto do Executivo Municipal